



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PE 3904/2024

Segundo termo aditivo ao contrato de reforma parcial do prédio Anexo I da sede do TRT12, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Litoral Engenharia e Construções Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Litoral Engenharia e Construções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.051.611/0001-52, estabelecida na rua Patrício Farias 101, sala 611, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88034-132, telefones (48) 3733-5299 / (48) 99117 1070, e-mail engenharia@litoralengenharia.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Junior Eloi Jose Eckstein**, portador da carteira de identidade nº 7.122.729-4, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.735.759-37, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado 8-10-2024, com fundamento no art. 124, I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, a fim de prorrogar o prazo de execução e realizar a supressão e acréscimo de serviços; acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, terceira e dez a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Será realizado a supressão e acréscimo de serviços ao objeto originalmente contratado, para a reforma do Anexo I da Sede, conforme discriminado nas planilhas anexas a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Do prazo de execução:

a) Fica acrescido mais 30 dias ao prazo inicial de execução do contrato, passando a totalizar 180 dias, contados a partir da data constante na emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras;

[...]

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

O valor global do contrato será acrescido em R\$ 371.392,64 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) e suprimido em R\$ 4.502,90 (quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos),





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

conforme planilhas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Junior Eloi Jose Eckstein
Sócio-Administrador
Litoral Engenharia e Construções Ltda.

Contrato aditivo/24PE3904b_supressão_acrécimo e prazo_Litoral Eng_SCDF

